CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003872 /2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO"

Pelo presente instrumento, ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE e CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS PARTES

1.1-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI- ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.887/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretario o Sr. **FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF: 453.393.333-53, residente e domiciliado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1.2 - CONTRATADA: A empresa **RADIO ITAMRATY LTDA**, com atividades de Radio FM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.861.421/0001-93, com endereço na Rua Professor Bem, nº 712, bairro centro, CEP: 64.240-000, Piripiri-PI, representada pelo Sra. **SHIRLEY MIRENE ELOI CAVALCANTE MOURÃO**, portador do CPF nº 241.113.256-00, residente e domiciliado na cidade de Piripiri-PI.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviço do credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão sonora por emissora FM e FM Comunitária, com sede (no raio máximo de 100 km) e sinal de transmissão no Município de Piracuruca-PI, para a divulgação de matérias institucionais, campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, decorrente do Edital de Credenciamento nº. 004/2025, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº., 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 -Fica designado o servidor **FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO**,

Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: nº 217.767.683-53.
como gestor e fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços, a quem caberá verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão FM e FM Comunitária, com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas de utilidade pública, determinadas pelo Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará ao CONTRATADO o valor mensal de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** *com* inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03(três) entrevistas semanais, com o conteúdo determinado e indicado pelo município de Piracuruca-PI.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gabinete do Executivo, contendo matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA SEXTA– FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

6.1- A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA, para as retificações que forem necessárias.
6.2- Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.
6.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.4 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 6.2 desta clausula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas orçamentarias decorrentes com a execução do objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.2003	33.90.39	500

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município, podendo o mesmo ser renovado nos termo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO

10.1 – O Município providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Credenciamento no Diario oficial dos Município e, facultativamente, na imprensa oficial e mural da Prefeitura Municipal, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que trata da divulgação dos contratos administrativos e seus aditamentos, visando à devida publicidade e transparência dos atos administrativo

CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 – O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento Nº 004/2025, de 28/04/2025. Publicado no Diario Oficial dos Municipios Ano XXIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 • Edição V CCCIX, E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Piracuruca-PI, 29 de maio de 2025.

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SHIRLEY MIRENE ELOI CAVALCANTE MOURAO
Data: 06/06/2025 20:00:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RADIO ITAMRATY LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____